



LEI ORDINÁRIA Nº 255

de 09 de outubro de 1959

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma sobra de terreno constatada no meio lote de terreno nº 24, da rua 13 de junho, desta cidade.

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento perpétuo, à Sra. Leonarda Gonzalez Ribeiro, a sobra de terreno com 0,80 m x 72,60 m - Área de 58,08 m² - constatada ao lado do meio lote de terreno nº 24, de sua propriedade, sito na rua 13 de junho, desta cidade, de acordo com a informação prestada pela Seção de Engenharia desta Municipalidade.

Parágrafo único .

O requerimento deverá ser publicado na imprensa local, em Edital, pelo prazo de 10 dias, a fim de verificar se não há impedimento algum que impossibilite a concessão da área solicitada, findo o qual será atendida a pretensão da interessada.

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 9 de outubro de 1959.

Sebastião de Abreu Presidente

